



Ministério da Educação
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr
Campus Ministro Reis Velloso – CMRV
Comissão Permanente de Pessoal Docente

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A RESOLUÇÃO CONSEPE 261/2025 E A
ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

EXIGÊNCIAS:

PARA A PROMOÇÃO PARA A CLASSE B – PROFESSOR ADJUNTO: Ser aprovado em estágio probatório.

Obs: Essa progressão se dará por iniciativa da PROGEP, não sendo necessária a solicitação por parte do interessado.

PARA A PROMOÇÃO PARA A CLASSE C – PROFESSOR ASSOCIADO: Cumprimento do interstício de 24 meses no último nível da classe B, obter o mínimo de 130 pontos na avaliação de desempenho, considerando a obrigatoriedade das atividades de Ensino e no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão, assistência estudantil ou gestão, salvo as exceções previstas em lei ou nos § 4º e § 5º do art. 12 da Resolução. E possuir o título de Doutor.

PARA A PROMOÇÃO PARA A CLASSE D – PROFESSOR TITULAR: Cumprimento do interstício de 24 meses no último nível da classe C, obter o mínimo de 150 pontos na avaliação de desempenho. Demonstrar excelência e especial distinção, obrigatoriamente no ensino, além de mais uma das áreas: da pesquisa, da extensão ou da gestão universitária. Lograr aprovação em defesa de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

PARA A PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS NA CLASSE B – PROFESSOR ADJUNTO: Cumprimento do interstício de 24 meses em cada nível, obter o mínimo de 110 pontos na avaliação de desempenho, considerando a obrigatoriedade das atividades de Ensino e no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão, assistência estudantil ou gestão, salvo as exceções previstas em lei ou nos § 4º e § 5º do art. 12 da Resolução.

PARA A PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS NA CLASSE C – PROFESSOR ASSOCIADO: Cumprimento do interstício de 24 meses em cada nível, obter o mínimo de 130 pontos na avaliação de desempenho, considerando a obrigatoriedade das atividades de Ensino e no mínimo, mais uma das atividades de pesquisa, extensão, assistência estudantil ou gestão, salvo as exceções previstas em lei ou nos § 4º e § 5º do art. 12 da Resolução.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr
Campus Ministro Reis Velloso – CMRV
Comissão Permanente de Pessoal Docente

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES ELENCADAS NO PROCESSO:

COMPROVAR AULAS MINISTRADAS: Diário de Turma (SIGAA) ou declaração da Chefia imediata. Serão aceitas apenas a capa de cada diário, com exceção de quando se tratar de disciplina de TCC coletiva, que é quando um Professor é responsável por toda a turma e não apenas por seus orientados, nesse caso, o Diário deverá estar completo para comprovar o número de alunos matriculados.

COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES PERMANENTES E OU TEMPORÁRIAS (BANCAS EXAMINADORAS, COMISSÕES DE TRABALHOS, CPA, CPPD ETC): Portaria de nomeação e declaração de exercício do cargo. Serão aceitas declarações emitidas pelo Presidente da referida comissão ou pela Pro-reitoria competente, o envio apenas da Portaria, não será aceito.

COMPROVAR COORDENAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU CURSO DE EXTENSÃO EM DESENVOLVIMENTO, APROVADO POR AGÊNCIA DE FOMENTO (POR ANO): Termo de concessão da agência de fomento e declaração de andamento da Pró-Reitoria de Extensão.

COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA, PROJETO OU CURSO DE EXTENSÃO EM DESENVOLVIMENTO (POR ANO), SE NÃO APROVADO POR AGÊNCIA DE FOMENTO, EXCLUÍDOS OS COORDENADORES: Declaração de andamento emitida pela Pró-Reitoria correspondente no mês que antecede a solicitação, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.

COMPROVAR ATUAÇÃO EM FUNÇÕES GRATIFICADAS E/OU CARGOS DE DIREÇÃO (CD, FG OU FCC): Portaria de nomeação e declaração de exercício do Cargo. Nesses casos, será aceita apenas a portaria de nomeação devido a publicidade dos cargos exercidos e a possibilidade de confirmação pela CPPD, quando a vigência da função se encerrar durante o interstício e na portaria de nomeação não houver previsão de encerramento, será necessário anexar também a portaria de encerramento, desligamento ou exoneração.

REPRESENTAÇÃO EM CONSELHOS (CONSUNI, CONSEPE, CONSAD, CAMARAS TÉCNICAS, COLEGIADOS ETC): Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente. Serão aceitas declarações do Presidente do Conselho pertinente.

Comissão Permanente de Pessoal Docente
progep.cppd@ufdpar.edu.br